

LEI MUNICIPAL N°. 3.374, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para incluir contas orçamentárias de despesas no orçamento municipal vigente referente contrato de repasse 398.182-08/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 190.000,00 com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – Secretaria da Agricultura	
1.012 – Incentivo aos Produtores Rurais	
3.3.90.30.00.00.00.1071-579 – Material de consumo	
.....	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.1071-581 – Equipamentos e material permanenteR\$ 150.000,00
Total da Suplementação Crédito Adicional Especial.....R\$ 190.000,00	

Parágrafo único. Ficam incluídas as despesas do presente artigo nas prioridades do Plano Plurianual 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, aqueles proveniente do convênio firmado com a União conforme segue:

Origem dos Recursos:

Objeto: Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar
Ministério: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Valor repasse: R\$ 190.000,00
Contrato de Repasse: 398.182-08/2012
Proposta: 0202241/2012

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, com recursos livre ou vinculado, destinado a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º. O crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto na Lei Orçamentária de 2015, caso haja a liberação do recurso da aquisição por parte do órgão concedente, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2016, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2015.

Parágrafo único. Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2015, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2015, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de março de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **10 de março de 2015**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **10/03/2015 a 10/04/2015**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração